



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2019 - SSP, nos termos do Padrão Nº 16/2002-PGDF, instituído pelo Decreto Distrital Nº 23.287/2002.

Processo SEI-GDF nº 04026-00019433/2020-35

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE**, com sede no SBS QD 02 Bloco G Lote 13, Brasília - DF, CEP: 70.070-12, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **37.309.919/0001-71**, neste ato representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de dezembro de 2021 - DODF - Edição Extra nº 101 - c, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), portador da Matrícula Funcional n.º 1.706.528-3, doravante denominado CEDENTE e Instituição Financeira de Economia Mista, o **BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.** Instituição Financeira de Economia Mista, vinculado ao Governo do Distrito Federal, com sede em Brasília, inscrito no CNPJ sob o n.º. 00.000.208/0001-00, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social, pela Diretora Executiva de Gestão de Pessoas - DIPES, respondendo pela Diretoria Executiva de Operações - DIOPE a Sra. **CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ**, brasileira, viúva, bancária, portadora do RG nº 800.189 SSP/DF e do CPF nº 379.575.971-49, residente e domiciliada em Brasília/DF, por Procuração Pública emitida pelo Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga/DF, datada de 22/09/2020, (Livro 3283, Fls 007 e 008, Prot. 822443), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do Distrito Federal nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto a **prorrogação** do prazo de vigência por mais **60 (sessenta) meses, a contar de 14/08/2024 a 14/08/2029**, do termo de cessão referente ao uso da área pública de aproximadamente 2 m², cedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF) ao Banco de Brasília (BRB), onde encontra-se instalado um terminal de autoatendimento nas dependências da Penitenciária I do Distrito Federal (PDF I).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São obrigações da CESSIONÁRIA:

3.1.1. Promover a **desinstalação e remoção**, às suas expensas, do terminal de autoatendimento que se encontra no Centro de Detenção Provisória I do Distrito Federal (CDP I), localizado na Rodovia DF-465, Km 04, Brasília/DF, com a devida devolução do espaço físico cedido nas mesmas condições em que foi recebido; e

3.1.2. Restituir a área, finda a cessão, no estado em que os receberam, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, não assistindo ao CESSIONÁRIO direito à indenização.

3.1.3. Assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto Nº 36.756/2015, e devolvê-lo à CEDENTE no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento.

3.2. Cabe ao CEDENTE, a responsabilidade de efetuar minuciosa vistoria e emitir relatório das condições de uso e funcionamento dos imóveis cedidos, com a participação de representante da CESSIONÁRIO, por ocasião da respectiva devolução, conforme previsto na Cláusula Quinta do referido Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. De conformidade com o artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, fica dispensado o pagamento do preço público e ocupação, tendo em vista tratar-se de órgão pertencente à Administração Indireta do Distrito Federal.

4.2. O valor mensal a ser pago pelo CESSIONÁRIO, a título de taxa de consumo médio de energia, tendo em vista que restará instalado e em funcionamento um único terminal de autoatendimento na PDF 1, será de **R\$49,41 (quarenta e nove reais e quarenta e um centavo)**, de acordo com média estipulada no Demonstrativo de cálculo da Gerência de Canais Físicos - SUCAN/GERFI – BRB (12115066).

4.3. Não haverá qualquer ônus por parte da Cedente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Cessão de Uso (51258753) e do 3º Termo Aditivo (79941546), do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia deste Termo de Cessão fica condicionada à publicação resumida do respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Pelo Cessionário:

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

Diretora Executiva

Pelo Cedente:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ - Matr.0010118-8, Diretor(a)**, em 09/08/2024, às 20:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 12/08/2024, às 19:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **146586204** código CRC= **9E0FB709**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.I.A. Trecho 03, Lotes 1370/1380. - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71200-032 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.seape.df.gov.br